



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 950, de 20 de novembro de 1.996

"Reconhece como de utilidade pública a entidade que menciona, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI-Estado de Goiás, aprovou e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É considerada como entidade pública a CASA DA AMIZADE DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CGC/MF sob o nº 00.719.978/0001-08, com sede à Av. Mal. Floriano Peixoto nº 30, Ipameri-Goiás.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, aos 20 dias do mês de -
novembro de 1.996.

LAMIS CHEDRAOUI COSAC
Prefeita Municipal.